Matriz de Identificação

8. Dados do Imóvel e Caracterização do Empreendimento e/ou Atividade

Tipo de imóvel: Com Código Cartográfico ou IPTU **Código Cartográfico:** 3452.32.61.0270.00000

Macrozona: Macrometropolitana

Zoneamento/Sombreamento: ZM1 - Zona Mista 1

Gleba/Lote: Lote 001-B-01

Quadra: D12 Quarteirão: 10.799

Loteamento: Residencial Swiss Park

Logradouro: Avenida Francisco Alfredo Junior

Número: 706 **Complemento:**

Cidade/Estado: Campinas / SP

Área Construída do Imóvel e/ou Empreendimento (m²): 2.435,34

Número do Protocolo de Aprovação da Edificação (exceto para obra nova):

Quantidade total de imóveis: 1

Seq.	Nº de Matrícula do Imóvel:	Matricillo oli / ontroto	Ficha Informativa ou CDU + planta
1	274.908	2024.10.21 Matrícula 274.908_Swiss Park.pdf	6. Ficha Informativa.pdf

Mapa de Localização (escala e resolução adequada que permita seu entendimento, devendo anotar minimamente a localização do imóvel, vias principais de acesso e pontos de referência no entorno: L ocalização_pdf.pdf

Descrição do empreendimento e/ou atividade(s) que serão realizadas no local:

De acordo com o Projeto Arquitetônico (anexo 2), o empreendimento trata-se de uma Construção Comercial - CSEI, a se localizar na Avenida Francisco Alfredo Junior, Nº 706 – Lote 001 - B-01- Quadra D12 – Quarteirão 10.799 – Residencial Swiss Park, no município de Campinas. Ainda segundo o Projeto Simplificado, será construída uma torre comercial, com pavimento térreo e superior, para uso de supermercado. O empreendimento terá um total de 2.435,34 m² de área construída, em um terreno de 5.600 m². O empreendimento contará com entrada de veículos simples de 6,77 metros de largura pela Avenida Dermival Bernardes Siqueira, com 2 vagas de acumulação, e saída pela mesma avenida, com guia rebaixada de 6,07 metros de largura. Também haverá na Avenida Dermival Bernardes Siqueira, acesso a área de docas, com guia rebaixada de 8,50 m de largura e duas vagas de carga/descarga. O acesso de pedestre também se localizará na Avenida Dermival Bernardes Siqueira, com 2,13 m de largura, e faixa de pedestres do passeio público até a entrada da loja.

Observações:

9. Delimitação da Área de Influência

Mapa das Áreas de Influência: Áreas de influência_pdf.pdf

Justificativa / Metodologia usada para delimitar a área de influência indireta:

A AII corresponde ao espaço territorial ampliado da AID, delimitado a partir da abrangência dos impactos gerados pela instalação e operação do empreendimento. Como Área de Influência Indireta - AII foi proposto avaliar os bairros do município próximos a área, abrangendo um raio de 2.000 metros dos limites do terreno, considerando os bairros: Residencial Arosa, Residencial Geneve (Swiss Park), Swiss Park, Jardim Iraci, Residencial Glarus, Jardim Stella, Loteamento Parque São Martinho, Vila Campos Sales, Parque Jambeiro e Chácaras São Martinho.

Justificativa / Metodologia usada para delimitar a área de influência direta:

A delimitação da AID se deu em função da área que sofrerá a maior influência dos impactos gerados pela instalação e operação do empreendimento, correspondendo às quadras adjacentes a ADA. Como Área de Influência Direta - AID foi proposto avaliar as áreas e empreendimento lindeiros, a área onde será implantada o empreendimento, abrangendo um raio de 1.000 metros dos limites do terreno, contemplando e os principais eixos de acessos e entroncamentos viários.

10. Caracterização da Área de Influência

10.1. Área de Influência Indireta

Tipo de Uso Existente e Quantidade total de unidades

Residencial	3.649
Não Residencial	245
Misto	0

Equipamento Público Comunitário existente

Tópico	Resposta	Especificação
Esporte / Lazer	Sim	Parque das Águas e Diversas praças, como por exemplo: Praça Aldo Leone e Praça Amália Bonon Tort.
Cultura	Não	
Segurança Pública	Não	
Saúde	Sim	Centro de Saúde Carvalho de Moura e Centro de Saúde Jaime César Correa Lima
Educação	Sim	Diversas unidades, como por exemplo: CEI Parque Jambeiro e E.E. Dep. Jamil Gadia

Infraestrutura Urbana e Serviço Público existente

Tópico	Resposta
Água Potável	Sim
Esgoto	Sim
Energia Elétrica	Sim
Iluminação Pública	Sim
Drenagem	Sim
Pavimentação	Sim
Guia e Sarjeta	Sim
Passeio Público	Sim
Coleta de Lixo	Sim
Gás	Sim
Telecomunicação	Sim
Transporte Público	Sim

10.2. Área de Influência Direta

Tipo de Uso Existente e Quantidade total de unidades

Residencial	1.691
Não Residencial	44
Misto	0

Equipamento Público Comunitário existente

Tópico	Resposta	Especificação
Esporte / Lazer	Sim	Parque Botânico Swiss Park
Cultura	Não	
Segurança Pública	Não	
Saúde	Não	
Educação	Não	

Infraestrutura Urbana e Serviço Público existente

Resposta
Sim

Transporte Público	Sim
--------------------	-----

Sistema Viário

Nome da Via:	Classifcação da Via:	Largura da pista de rolamento:	Largura do passeio público:
AVENIDA FRANCISCO ALFREDO JUNIOR	Coletora I	16	3,5
AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA	Coletora I	14	3,5

Relatório Fotográfico – Área de Influência (tamanho e resolução adequados para entendimento) Relatório Fotográfico - Áreas de Influências do Projeto_comp..pdf

10.3. Conclusão

Ao verificarmos as questões que devem ser analisadas em um Estudo de Impacto de Vizinhança (conforme Estatuto da Cidade) e os aspectos da legislação municipal, observou-se que a área prevista para implantação da construção comercial apresenta condições socioeconômicas, ambientais e urbanísticas para receber o empreendimento. Conforme apresentado, para a implantação do empreendimento, medidas mitigadoras serão realizadas pelo empreendedor, visando à minimização dos possíveis impactos durante a fase de obra. Quanto aos impactos na fase de operação, o empreendimento, objeto deste estudo, possui predominantemente impactos negativos de baixa intensidade e/ou neutros. Identificou-se impacto de média intensidade, somente para o aspecto de intensificação de tráfego na região. Sendo assim, com base nas informações apresentadas no relatório de tráfego, identificou-se como necessária a execução de medidas a fim de mitigar o impacto que possivelmente será causado pela instalação do empreendimento em questão. O Relatório de Impacto no Tráfego - RIT deverá ser analisado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, e discutidas as medidas mitigadoras proporcionais aos impactos do projeto entre o empreendedor e o órgão, buscando minimizar impactos. Quanto a valorização e desvalorização imobiliária os impactos são considerados positivos. Portanto, o empreendimento é considerado de baixo impacto potencial, e ao serem implementadas as medidas mitigadoras apresentadas, o empreendimento não apresentará potencial incômodo a população de suas áreas de influência.

Declaração do Requerimento

Responsável Técnico, **Plínio Escher Júnior**, CPF **925.413.568-20** e Inscrição de classe 1941510-SP, declara para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que o levantamento apresentado reflete fielmente a situação existente das áreas de influência direta e indireta, bem como assume qualquer responsabilidade pelas informações prestadas no requerimento.

Data/Hora de Impressão: 31/10/2024 12:51

11. Matriz de Impacto Geral - Anexo 3

11.1. Adensamento Populacional

11.1.1. Nº Habitações

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Empreendimento Comercial

Medidas Mitigadoras:

Não serão desenvolvidas medidas mitigadoras para este aspecto

Forma de Monitoramento:

11.1.2. População prevista

Impacto:

Baixo

Justificativa:

A população fixa do empreendimento, será uma média de 100 a 120 colaboradores, à fim de atender o horário de funcionamento do supermercado, que será de segunda-feira a sábado das 07h00 às 22h00, e aos domingos e feriados das 07h00 às 20h00. Em relação a população fixa, estima-se receber no empreendimento, em média 600 a 700 pessoas por dia (clientes). Portanto, considerando a população máxima, teríamos um adensamento máximo de 822 pessoas, distribuídos ao longo do horário de funcionamento do estabelecimento.

Medidas Mitigadoras:

Este adensamento se trata de um impacto inevitável quando consideramos a inclusão de um novo empreendimento em uma área que atualmente se encontra desocupada, e, portanto, qualquer outro empreendimento que se localizar neste terreno, causaria impacto, variando somente o número de pessoas, de acordo com o tipo de uso e porte do projeto. Além disso, 820 pessoas representa um adensamento baixo para um empreendimento comercial, e a região já se encontra em área urbanizada, com infraestrutura adequada para atender os novos usuários.

Forma de Monitoramento:

11.1.3. Projeção de incremento

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Em relação a população fixa, estima-se receber no empreendimento, em média 600 a 700 pessoas por dia (clientes). Portanto, considerando a população máxima, teríamos um adensamento máximo de 822 pessoas, distribuídos ao longo do horário de funcionamento do estabelecimento.

Medidas Mitigadoras:

Este adensamento se trata de um impacto inevitável quando consideramos a inclusão de um novo empreendimento em uma área que atualmente se encontra desocupada, e, portanto, qualquer outro empreendimento que se localizar neste terreno, causaria impacto, variando somente o número de

pessoas, de acordo com o tipo de uso e porte do projeto. Além disso, 820 pessoas representa um adensamento baixo para um empreendimento comercial, e a região já se encontra em área urbanizada, com infraestrutura adequada para atender os novos usuários.

Forma de Monitoramento:

11.1.4. Qualidade de vida dos moradores atual e futura

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Não será alterada

Medidas Mitigadoras:

Não serão aplicáveis medidas mitigadoras, pois, o empreendimento não representará neste momento, impactos referentes ao presente aspecto.

Forma de Monitoramento:

11.2 Condições de Deslocamento e Acessibilidade

11.2.1. Caminhabilidade

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Aumento de demanda pelos dispositivos de caminhabilidade

Medidas Mitigadoras:

Buscando dar condições adequadas de caminhabilidade aos pedestres e futuros usuários do empreendimento, o mesmo, fará implantação de calçadas adequadas, de acordo com as exigências legais, à fim de atender o que exige a legislação quanto a priorização e segurança ao pedestre.

Forma de Monitoramento:

11.2.2. Acessibilidade

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Aumento de demanda pelos dispositivos de acessibilidade

Medidas Mitigadoras:

Buscando dar condições adequadas de caminhabilidade e acessibilidade aos pedestres e futuros usuários do empreendimento, o mesmo, fará implantação de calçadas adequadas, de acordo com as exigências legais, à fim de atender o que exige a legislação quanto a priorização, segurança e acessibilidade ao pedestre.

Forma de Monitoramento:

11.2.3. Segurança dos pedestres

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Aumento de demanda pelos dispositivos de caminhabilidade

Medidas Mitigadoras:

Buscando dar condições adequadas de caminhabilidade aos pedestres e futuros usuários do empreendimento, o mesmo, fará implantação de calçadas adequadas, de acordo com as exigências legais, à fim de atender o que exige a legislação quanto a priorização e segurança ao pedestre.

Forma de Monitoramento:

11.3 Qualidade Urbanística e Ambiental e suas Alterações

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Não haverá alterações nas atuais condições urbanísticas, pois se trata de área já loteada, com infraestrutura urbanísticas instaladas e não haverá alterações na qualidade ambiental, pois não foram localizadas nascentes, cursos hídricos, áreas de vegetação ou demais condições ambientais, que poderiam ser afetadas pelo empreendimento.

Medidas Mitigadoras:

Não haverá a necessidade de execução de medidas mitigadoras

Forma de Monitoramento:

11.4 Demanda por sistema viário e transportes coletivos

11.4.1. Aumento de tráfego

Impacto:

Médio

Justificativa:

Deverá ser analisado o Relatório de Impacto de Trânsito - RIT

Medidas Mitigadoras:

Caso sejam identificados, pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC, impactos significativos ocasionados pela implantação do empreendimento e possível geração de viagens, serão discutidas as medidas mitigadoras proporcionais aos impactos do supermercado entre o empreendedor e o órgão, buscando minimizar impactos.

Forma de Monitoramento:

11.4.2. Capacidade das vias de acesso

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Deverá ser analisado o Relatório de Impacto de Trânsito – RIT

Medidas Mitigadoras:

Deverá ser analisado o Relatório de Impacto de Trânsito – RIT

Forma de Monitoramento:

11.4.3. Demanda do sistema de transporte público

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Poderá ocorrer aumento de demanda baixo, no atual sistema.

Medidas Mitigadoras:

De acordo com a análise do presente estudo, e identificação do possível impacto de aumento de demanda no transporte público na região, poderão ser discutidas as medidas mitigadoras proporcionais aos impactos do loteamento entre o empreendedor e a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC, buscando minimizar estes futuros impactos.

Forma de Monitoramento:

11.5 Polos Geradores de tráfego

11.5.1. Relação com o sistema de circulação instalado

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Deverá ser analisado o Relatório de Impacto de Trânsito – RIT

Medidas Mitigadoras:

Deverá ser analisado o Relatório de Impacto de Trânsito – RIT

Forma de Monitoramento:

11.5.2. Geração e a intensificação

Impacto:

Médio

Justificativa:

Deverá ser analisado o Relatório de Impacto de Trânsito – RIT

Medidas Mitigadoras:

Caso sejam identificados, pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC, impactos significativos ocasionados pela implantação do empreendimento e possível geração de viagens, serão discutidas as medidas mitigadoras proporcionais aos impactos do supermercado entre o empreendedor e o órgão, buscando minimizar impactos.

Forma de Monitoramento:

11.6 Valorização ou Desvalorização Imobiliária Decorrente da Atividade

11.6.1. Valorização imobiliária

Impacto:

Baixo

Justificativa

Por se tratar de uma construção CSEI, em consonância com toda a

legislação vigente, pode-se tornar notável o processo de valorização imobiliária da região, dependendo do uso futuro que esta área terá. Além disso, a atração de empreendimentos, sendo de natureza residencial, comercial ou mista, é responsável pela geração de renda para o município. Uma das principais fontes de receita resultantes da instalação dos estabelecimentos está relacionada à arrecadação de impostos como o Imposto Predial e Territorial Urbana (IPTU), o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), entre outras taxas, as de iluminação pública e de limpeza urbanas normalmente constantes nas faturas de luz e água, pelas respectivas concessionárias. Sendo assim, conclui-se que a implantação do empreendimento trará uma valorização nos imóveis de entorno, e investimentos ao município.

Medidas Mitigadoras:

Impacto positivo, portanto, não será necessário a execução de medidas mitigadoras

Forma de Monitoramento:

11.6.2. Expulsão devido a valorização

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Não ocorrerá, pois a área já se encontra como área loteada.

Medidas Mitigadoras:

Não será necessário executar medidas mitigadoras

Forma de Monitoramento:

11.6.3. Desvalorização

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Não ocorrerá, pois a área já se encontra como área loteada.

Medidas Mitigadoras:

Não será necessário executar medidas mitigadoras

Forma de Monitoramento:

11.6.4. Explusão devido a desvalorização

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Não ocorrerá, pois a área já se encontra como área loteada.

Medidas Mitigadoras:

Não será necessário executar medidas mitigadoras

Forma de Monitoramento:

11.6.5. Projeção do valor imobilário a partir da definição do empreendimento

Impacto:	
Baixo	
Justificativa:	
Não ocorrerá	
Medidas Mitigadoras:	
Não será necessário executar medidas mitigadoras	
Forma de Monitoramento:	

11.7 Potencialidade de Incômodos

11.7.1. Ruídos

Impacto:

Médio

Justificativa:

No que concerne ao impacto de poluição sonora destaca-se a ocorrência de geração de ruídos, principalmente, durante a fase de implantação do empreendimento.

Medidas Mitigadoras:

O empreendimento deverá obedecer ao disposto pela Resolução CONAMA 01/90, que estabelece que a emissão de ruídos deverá obedecer aos níveis considerados aceitáveis pela norma ABNT NBR 10.152 – Avaliação de Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade.

Forma de Monitoramento:

11.7.2. Vibrações

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Poderá ocorrer na fase de implantação.

Medidas Mitigadoras:

O empreendimento deverá obedecer ao disposto pela legislação correspondente.

Forma de Monitoramento:

11.7.3. Odores (gases, fumaças)

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Não haverá alterações, devido ao tipo de empreendimento.

Medidas Mitigadoras:

Não será necessário executar medidas

Forma de Monitoramento:

11.7.4. Particulados

Impacto:

Baixo

Justificativa:

A movimentação de máquinas e equipamentos de grande porte durante a realização das atividades de implantação da infraestrutura do empreendimento poderá apresentar como fontes potenciais de impactos: o aumento de poeiras nas áreas próximas ao empreendimento, a emissão de particulados durante a movimentação de terra, o incremento no tráfego nas ruas de acesso e a geração de ruídos pelas máquinas, caminhões e equipamentos utilizados nas obras.

Medidas Mitigadoras:

Para minimizar estes impactos deverão ser adotadas medidas de controle, como a aspersão de água em vias de acesso e no revolvimento do solo para diminuir a emissão de poeiras, devendo ser dada especial atenção na limpeza das rodas dos equipamentos, quando estes forem circular em vias públicas. Da mesma forma, deve-se também: realizar trabalhos de educação ambiental aos usuários frequentes das vias de acesso no período pré-obras; execução do transporte de equipamentos pesados para a obra fora dos horários de pico de trânsito local, predominantemente durante o dia; sinalização adequada para orientação do tráfego, utilizando placas de advertência; não efetuar carregamento de caminhões em excesso, para evitar transbordamentos nas vias públicas, observando sempre o lonamento dos caminhões (Figura 36). As máquinas deverão ser mantidas sempre em bom estado, a fim de evitar possíveis vazamentos de óleos lubrificantes e combustíveis que possam contaminar a água e o solo e para diminuir os ruídos causados pelas mesmas. Para isto serão cumpridos os critérios de níveis sonoros, de acordo com a NBR 10.151 e a resolução do CONAMA nº 01/90, uma vez que a emissão de ruídos deteriora a qualidade de vida da população no entorno e dos trabalhadores.

Forma de Monitoramento:

11.7.5. Resíduos Sólidos

Impacto:

Baixo

Justificativa:

A fase de obras tem um potencial de geração de resíduos da construção civil, e deverão ser analisados atentamente, durante todas as etapas da obra.

Medidas Mitigadoras:

A princípio, o que deve orientar os processos de destinação dos Resíduos de Construção Civil (RCC) é o reconhecimento da natureza específica dos respectivos resíduos, considerando sua classificação em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, para isso, deverá ser desenvolvido o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

Forma de Monitoramento:

11.8 Equipamentos Comunitários

11.8.1. Equipamentos de saúde

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Quanto ao atendimento público de saúde, acredita-se que o empreendimento não impactará inicialmente na rede existente, pois se trata de um empreendimento de cunho comercial, e portanto, os funcionários estarão no local no horário de funcionamento do empreendimento, quando apresentarem boas condições de saúde. Caso ocorra uso em caso de acidentes/incidentes, serão casos pontuais e sem alteração da atual capacidade de atendimento.

Medidas Mitigadoras:

Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.

Forma de Monitoramento:

11.8.2. Equipamentos de educação

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Por se tratar de um condomínio comercial, com adensamento causado por seus funcionários e população flutuante, acredita-se que o empreendimento não impactará a rede de ensino do entorno, e, portanto, o impacto é considerado neutro

Medidas Mitigadoras:

Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.

Forma de Monitoramento:

11.8.3. Equipamentos de assistência social

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Por se tratar de um condomínio comercial, com adensamento causado por seus funcionários e população flutuante, acredita-se que o empreendimento não impactará a rede de assistência social do entorno, e, portanto, o impacto é considerado neutro

Medidas Mitigadoras:

Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.

Forma de Monitoramento:

11.8.4. Equipamentos de segurança

Impacto:

Neutro

Justificativa:

A região já apresenta empreendimento comerciais, que demandam da mesma necessidade por segurança pública, portanto, não acredita-se que o empreendimento impactará na demanda atual.

Medidas Mitigadoras:

Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.

Forma de Monitoramento:

11.8.5. Equipamentos de lazer

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Acredita-se que, o empreendimento não impactará na rede existente, pois, a área consiste em um empreendimento comercial.

Medidas Mitigadoras:

Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.

Forma de Monitoramento:

11.9 Equipamentos Urbanos

11.9.1. Abastecimento de água e esgotamento e tratamento

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Aumento de demanda no sistema existente

Medidas Mitigadoras:

Deverão ser atendidas as exigências constantes na Diretriz Para Estudo de Viabilidade - Número: 0234/2024, emitida pela SANASA

Forma de Monitoramento:

11.9.2. Demanda da rede de energia

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Aumento de demanda no sistema existente

Medidas Mitigadoras:

O empreendedor deverá atender as exigências da concessionária CPFL Paulista

Forma de Monitoramento:

11.9.3. Sistema de drenagem / demanda por áreas de contenção de chuvas

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Impermeabilização em parte do terreno

Medidas Mitigadoras:

Para o empreendimento, estão previstos 686,02 m² de áreas permeáveis, que correspondem a 12,25% da área do terreno. De acordo com o Projeto de Ligação de Águas Pluviais ao Sistema Público de Drenagem e seu respectivo Memorial Descritivo (anexo 5), a captação das águas pluviais precipitadas no empreendimento se dará por meio de sarjetas, canaletas, ralos e bocas de lobos, e seu encaminhamento será feito através de tubulações, as quais serão direcionadas para a caixa de retardo dimensionada de acordo com a área de contribuição considerada. O deságue da caixa de retardo será realizado por gravidade, desaguando a água pluvial no sistema de micro drenagem urbana. Ainda, segundo o Projeto, o volume calculado para o reservatório de detenção do empreendimento, segue abaixo: Vcalculado= 101,15 m³ Vadotado= 101,70 m³

Forma de Monitoramento:

11.9.4. Destinação de resíduos sólidos

Impacto:

Baixo

Justificativa:

Em relação ao aumento de demanda, se trata de um impacto inevitável quando consideramos a inclusão de um novo empreendimento em uma área que atualmente encontra-se desocupada, e, portanto, qualquer outro empreendimento que se localizar neste terreno. Além disso, este aumento deverá ser considerado pela municipalidade, quando da emissão de licença de operação e alvará de uso do mesmo, de forma a planejar e estruturar a coleta com essa nova capacidade.

Medidas Mitigadoras:

O Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Campinas deverá considerar o aumento da demanda, de forma a planejar e estruturar a coleta com essa nova capacidade. A taxa de coleta de resíduos já é cobrada atualmente, em conjunto com o IPTU da gleba.

Forma de Monitoramento:

11.10 Paisagem Urbana, Natural e Cultural

11.10.1. Bens notáveis na paisagem

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Em relação ao Patrimônio Natural e Cultural, conforme consulta realizada no órgão federal (IPHAN) e estadual (CONDEPHAAT), municipal (CONDEPACC), não foram identificados bens tombados como patrimônio histórico, cultural ou natural na área de influência direta do projeto. Ainda segundo a Ficha Informativa – CONDEPACC: SEI Nº: 2024.00091978-11, o terreno não apresenta restrições do CONDEPACC. Além disso, o documento confirmou que o imóvel não é tombado, não está em estudo de tombamento e não está em área envoltória de bem tombado, não sendo necessário a prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC.

Medidas Mitigadoras:

Por se tratar de um impacto com intensidade neutra, não haverá necessidade de execução de medidas mitigadoras

Ŀ	orma	de	Mo	nitars	mento:

11.10.2. Patrimônios culturais, históricos e naturais

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Além disso, o documento confirmou que o imóvel não é tombado, não está em estudo de tombamento e não está em área envoltória de bem tombado, não sendo necessário a prévia aprovação de projeto de intervenção no CONDEPACC.

Medidas Mitigadoras:

Por se tratar de um impacto com intensidade neutra, não haverá necessidade de execução de medidas mitigadoras

Forma de Monitoramento:

11.10.3. Ventilação e iluminação

Impacto:

Neutro

Justificativa:

Para este empreendimento está prevista uma torre com pavimento térreo e mezanino, com altura total (térreo e mezanino) de 8,92 metros. No que se refere a volumetria dos empreendimentos encontrados na área de influência do empreendimento, observou-se que a região possui composição mista, sendo possível identificar desde empreendimento térreos até construções com 5 pavimentos, ou seja, gabaritos maiores do que o empreendimento em estudo. Portanto, este empreendimento não representará impactos quanto à alteração de ventilação, luz e sombra do entorno.

Medidas Mitigadoras:

Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.

Forma de Monitoramento:

11.10.4. Volumetria

Impacto:

Neutro

Justificativa:

No que se refere a volumetria dos empreendimentos encontrados na área de influência do empreendimento, observou-se que a região possui composição mista, sendo possível identificar desde empreendimento térreos até construções com 5 pavimentos, ou seja, gabaritos maiores do que o empreendimento em estudo.

Medidas Mitigadoras:

Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.

Forma de Monitoramento:

11.10.5. Sombreamento

Impacto:

Neutro

Justificativa:

No que se refere a volumetria dos empreendimentos encontrados na área de influência do empreendimento, observou-se que a região possui composição mista, sendo possível identificar desde empreendimento térreos até construções com 5 pavimentos, ou seja, gabaritos maiores do que o empreendimento em estudo. Portanto, este empreendimento não representará impactos quanto à alteração de luz e sombra do entorno.

Medidas Mitigadoras:

Não serão necessárias execuções de medidas mitigadoras, pois não foram identificados impactos sobre o aspecto citado.

Forma de Monitoramento:

Data/Hora de Impressão: 31/10/2024 12:52